

À Comissão Permanente de Licitação

Resposta a impugnação do Edital Nº 014/2023

A empresa impugnante alega, em resumo, que a exigência prevista nos itens 8 do Edital, são incompatíveis ao exigirem comprovação de responsáveis técnicos específicos para os serviços de desinfestação/imunização – Termidor de princípio ativo 2,5%.

Após análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista que os serviços deverão ser executados por empresa e pessoal que tenham comprovada experiência em Conservação e Restauração de edificações de valor histórico, artístico e cultural com tombamento municipal, estadual ou federal com atestados emitidos pelo CAU, é procedente a alegação da empresa. Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, a equipe técnica, manifesta pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar provimento. Portanto, o edital deverá ser alterado de forma que o certame ocorra normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Grão Mogol 24 de março de 2023.

Henrique Santiago de Assis Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas